

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PREMIAÇÃO DE MAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DO PRÊMIO AMANAJÓS CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Pastos Bons.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais pertencentes à categoria das Demais Áreas Culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pastos Bons, observadas as categorias descritas no Anexo I.

- a) Cultura Popular (grupos culturais de bumba meu boi, quadrilhas juninas, reisado, festas e comunidades tradicionais de matrizes africanas, capoeira, culturas quilombolas, artesanato, culinária típica e qualquer outra manifestação das culturas tradicionais ou populares);
- b) Literatura e Oralidade;
- c) Música;
- d) Dança;
- e) Artes cênicas;
- f) Artes visuais;
- g) Artesanato;
- h) Circo;
- i) Patrimônio Cultural Material e Imaterial;

- j) Cultura Indígena;
- k) Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima)

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 São partes integrantes deste Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Categorias de Apoio
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição
- c) Anexo III - Critérios de Avaliação
- d) Anexo IV - Declaração Étnico-racial
- e) Anexo V – Recibo de Premiação Cultural
- f) Anexo VI - Declaração de representação de grupo cultural
- g) Anexo VII- CRONOGRAMA

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 55.010,85**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital, distribuídos da seguinte forma:

I O valor de R\$ 50.000,00 para premiação de **20 (vinte)** manifestações culturais previstas no inciso 1.1 deste Edital, com base no Inciso II do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 desenvolvidas por agentes culturais e grupos não identificados como produtores e produções audiovisuais;

II O valor de R\$ 5.010,85 para premiação de **02 (dois)** Espaços culturais, alinhados às categorias citadas no inciso 1.1 deste Edital, que tiveram suas atividades prejudicadas em decorrência da pandemia de COVID-19, conforme rege o inciso III do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

III O valor total disponibilizado neste Edital é de R\$ 55.010,85 (cinquenta e cinco mil reais, dez reais e oitenta e cinco centavos)

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 13.392.0043.2212.0000 referente a Manutenção da Atividades e Cumprimento de Calendário Cultural, fonte do recurso 1.715, constante no Artigo 1º da Lei Municipal nº 460/2023 que trata da adequação orçamentária para abertura de crédito especial no orçamento do município de Pastos Bons, conforme rege Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023 do Governo Federal.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Pastos Bons, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Pastos Bons há pelo menos 5 (cinco) anos, comprovados, tenham reconhecimento público de trabalho artística ou cultural no seu bairro, comunidade em que mora;

a) Comprovar atuação através de documentos (fotos, histórico, portfólio, matérias jornalísticas etc) que comprovem a atuação do agente cultural no município de acordo com o item 3.1.

b) Do valor do prêmio serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

4.8 O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão Avaliadora, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima sobre os procedimentos de heteroidentificação.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado à Prefeitura de Pastos Bons, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV- Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 31 de outubro a 17 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Os Agentes Culturais devem realizar suas inscrições no período de **03/11 a 24/11 de 2023, de forma presencial, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:30 às 16:30**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Amélia Gonçalo, s/n, e deverá levar, devidamente organizada, toda a documentação obrigatória.

7.2 O agente cultural deve estar de posse da documentação obrigatória de que trata o item 7.3 para realizar sua inscrição.

7.3 A documentação necessária para formalizar a inscrição é:

a) **Formulário de inscrição** (Anexo II).

b) **Autodeclaração étnico-racial** e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 deste Edital;

c) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Pastos Bons, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver **carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo**, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo VI;

e) E, quando se tratar de pessoa física, **cópia do RG e CPF**, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de residência.

7.4 O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma categoria das que constam no item 1.1 deste Edital, sendo contemplado com, no máximo, 01 prêmio.

7.5 O agente cultural é responsável pelo fornecimento completo dos documentos e pela qualidade visual dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, que acontecerá, oficialmente, pelo Diário Oficial do município de Pastos Bons, disponível no link: <https://dom.pastosbons.ma.gov.br/>, e por relações nominais afixadas nos Murais de Aviso da Prefeitura de Pastos Bons e da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Avaliação e Seleção da trajetória cultural**, a ser realizada pela Comissão de Seleção, que estará instalada e funcionando na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons;

II - **Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.3.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pastos Bons, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VII

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 04 (quatro) servidores ligados à Secretaria Municipal de Educação, que atuem no Departamento de Cultura.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 O Coordenador da Comissão de Seleção será escolhido dentre os membros que atuem no Departamento de Cultura, que funciona atrelado à Secretaria Municipal de Educação.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso, por escrito, destinado à própria Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues, por escrito, no prazo de até 3 (dias), conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município de Pastos Bons, disponível no link: <https://dom.pastosbons.ma.gov.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, iniciará a fase de habilitação, através da análise dos documentos fornecidos pelos agentes culturais, no prazo de 2 (dois) dias, a partir do resultado da seleção, são eles:

10.1.1. **PESSOA FÍSICA**
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, que poderá ser uma **carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo.**

10.1.2. **PESSOA JURÍDICA**

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve entregar presencialmente a documentação obrigatória de habilitação à Comissão de Seleção, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outra categoria, e poderão contemplar agentes que ficaram na suplência na lista de classificação final.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Recibo de Premiação Cultural**, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Pastos Bons, podendo ser acessado pelo link: <https://dom.pastosbons.ma.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente, junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Municipal de Educação.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Pastos Bons, bem como nas mídias sociais oficiais, o instagran da Prefeitura e da Secretaria de Educação.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção, localizada na Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Pastos Bons de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 (sete) dias, contados da data de publicação do mesmo.

13.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

13.12 Os agentes culturais contemplados que receberem recursos deste Edital e forem denunciados por irregularidade das informações, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para apuração e responsabilização.

13.13 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados também no site oficial da Prefeitura de Pastos Bons:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Formulário de Inscrição

Anexo III- Critérios de Avaliação

Anexo IV - Declaração Étnico-racial

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo cultural

Anexo VII- CRONOGRAMA

PASTOS BONS, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Categorias

CATEGORIAS DE APOIO “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”

Premiação AMANAJÓS CULTURAL DE PASTOS BONS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, Premiação **Amanajós Cultural**, possui valor total de R\$ 55.010,85.

Podem concorrer as seguintes áreas culturais descritas abaixo:

- a) Cultura Popular (grupos culturais de bumba meu boi, quadrilhas juninas, reisado, festas e comunidades tradicionais de matrizes africanas, capoeira, culturas quilombolas, artesanato, culinária típica e qualquer outra manifestação das culturas tradicionais ou populares);
- b) Oralidade;
- c) Música; d) Dança; e) Artes cênicas; f) Artes visuais; g) Artesanato; h) Circo; i) Patrimônio Cultural Material e Imaterial; j) Cultura Indígena; k) Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas); l) Ações afirmativas para mulheres, população negra e culturas afro-brasileiras povos nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência, cultura hip-hop e funk, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

As Premiações serão distribuídas da seguinte forma:

I Premiação de **20 (vinte)** manifestações culturais desenvolvidas por agentes culturais residentes no município de Pastos Bons, com base no Inciso II do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, com premiação de R\$ 2.500,00 para cada uma.

II Premiação de **02 (dois)** Espaços culturais, alinhados às categorias citadas no inciso 1.1 deste Edital, com premiação de R\$ 2.505,43 para cada um.

Anexo II- Formulário de Inscrição

1- INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

a) VOCÊ É PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

b) DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

c) PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____

Data de nascimento: _____

Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

Raça/cor/etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

E-mail: _____

Telefone: _____

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca

- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descreva agora a sua trajetória cultural

- Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

- Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

- O seu trabalho Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, de qual foi você contribuiu?

2.6 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

- Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

- Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. **(coloque anexo a esta Ficha de Inscrição)**

Anexo III- Critérios de Avaliação

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Trabalhos com participação de populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) na comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5

I	Agente cultural residente na zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente cultural com maior idade.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Anexo IV - Declaração Étnico-racial

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital nº _____) que sou _____ (informar se
é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____

PREMIADO:

Eu _____, que realizo atividades culturais de _____, e faço parte do Grupo ou coletivo _____ Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ na presente data, relativa ao Edital de **Premiação Amanajós Cultural** nº _____.

Pastos Bons ____/____/____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

Anexo VI - Declaração de representação de grupo cultural

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico: _____ (NOME DO GRUPO) elegemos como representante do Grupo, (NOME DO REPRESENTANTE) _____, RG: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____, como

único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

PASTOS BONS ____/____/____

Anexo VII- CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	03/11/2023
Inscrições	03/11 a 24/11
Análise documental e do mérito cultural	20 a 23/11
Publicação do resultado preliminar	24/11
Recursos contra o resultado	24 a 29/11
Divulgação dos resultados dos recursos	30/11
Resultado Final	30/11
Premiação	01 a 15/12